



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a administração para a realização de licitação pela **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré** visando à contratação de empresa de engenharia especializada na recuperação e manutenção de estradas vicinais no município, visando a reabilitação do trânsito em 52,494 quilômetros de estradas dessa natureza, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme projeto básico e demais itens pertinentes que se seguem.

A **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré** deverá fiscalizar, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições a serem contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito e diretamente à então contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

Salvo melhor orientação técnico-jurídica, a presente contratação será pautada no que dispõe a ainda em vigor Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, quando passarem a vigorar para as contratações públicas.

II – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços propostos por este **Termo de Referência** justifica-se pela necessidade de reabilitação do trânsito nas estradas vicinais do município, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

melhores condições de trafegabilidade e deslocamento entre os distritos e comunidades mais distantes e a sede do município.

Um dos temas mais reclamados pela população interiorana é o das estradas vicinais, que além de ligar as comunidades à sede do município, estreita o relacionamento entre a população e facilita a prática dos atos mais básicos da vida cotidiana.

É a partir de tais pressupostos que a contratação se encontra inserida e com sua necessidade justificada, pelo que somos favoráveis que ela venha a ser levada a efeito.

III – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Referência** é a contratação de empresa de engenharia especializada na recuperação e manutenção de estradas vicinais conforme discriminado no projeto básico específico.

IV – DOS SERVIÇOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;
- b) Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;
- c) Os serviços serão executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;
- d) A fiscalização dos serviços objeto do presente **Termo de Referência** ficará a cargo e a critério da CONTRATANTE;
- e) Serão medidos para efeito de pagamento apenas os serviços aprovados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- f) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza à CONTRATANTE, sendo pagos somente os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- g) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE e ao seu órgão gestor para que, juntamente com a contratada, possam tomar as medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- h) No preço proposto, cada licitante deverá levar em consideração todas as despesas que envolvem a prestação dos serviços, tais como: *pessoal, veículos, equipamentos, combustíveis, fardamento, EPI's* a serem utilizados no cumprimento do objeto do contrato e demais despesas de sua responsabilidade, no tocante à necessária consecução dos serviços pactuados;
- i) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;
- j) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- k) Qualquer serviço executado pela contratada que não conste da Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada com autorização por escrito do gerente do contrato, desde que observada a legislação correlata às contratações públicas, que dispõem sobre saldos contratuais, aditivos contratuais, reequilíbrio econômico e financeiro do contrato e demais temas correlatos;
- l) Durante a vigência do contrato a contratada poderá apresentar alternativas operacionais à execução dos serviços, desde que impliquem em melhoria da qualidade dos serviços;
- m) A empresa contratada deverá anexar ao Boletim de Medição as cópias das folhas de pagamento de pessoal que executam os serviços, guias de recolhimento do **FGTS** e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

previdência social do mês imediatamente anterior ao faturamento, devidamente quitadas, sob pena de suspensão do pagamento do referido Boletim.

IV.1. Da especificação do objeto – memorial descritivo

Os serviços contratados deverão observar as seguintes especificações:

TÍTULO DO PROJETO

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 52,494 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA, CONFORME COORDENADAS ABAIXO:

CURUÇAZINHO – 6,43 KM

ÍNICIO: S - 0°54'0.17" / O – 48°4'37.65" FINAL: S - 0°53'42.66" / O – 48°7'35.05"

QUAXINDUBA E BAIACÚ – 13,89 KM

ÍNICIO: S - 0°57'43.55" / O – 48°05'53.53" FINAL: S - 0°59'30.77" / O – 48°8'42.72" **BAIACÚ**

ÍNICIO: S - 0°59'53.94" / O – 48°07'08.57" FINAL: S - 0°57'27.34" / O – 48°08'44.25"

PORTO SALVO – INÍCIO / FINAL – 9,4 KM INÍCIO: S - 0°57'40.94" / O – 48°05'21.71" FINAL: S - 0°56'12.03" / O – 48°09'28.10"

ITAPORANGA – INÍCIO / FINAL – 3 KM INÍCIO: S - 0°50'25.10" / O – 48°04'31.94" FINAL: S - 0°50'22.14" / O – 48°06'09.48"

CAMPINA – INÍCIO / FINAL – 3,52 KM INÍCIO: S - 0°56'35.25" / O – 48°05'00.75" FINAL: S - 0°57'04.11" / O – 48°03'29.94"

TUJUÍ – INÍCIO / FINAL – 4,1 KM INÍCIO: S - 0°51'18.00" / O – 48°04'58.78" FINAL: S - 0°51'10.29" / O – 48°03'05.10"

BARRETAS – INÍCIO / FINAL – 11,33 KM INÍCIO: S - 0°49'20.51" / O – 48°04'28.55" FINAL: S - 0°46'48.92" / O – 48°07'20.29"

AÇAÍ – INÍCIO / FINAL – 0,824 KM INÍCIO: S - 0°51'29.90" / O – 48°05'05.80" FINAL: S - 0°51'15.55" / O – 48°05'24.68"



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	30
2.0	TERRAPLENAGEM	60
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	90
PRAZO TOTAL		90

O detalhamento dos serviços, com a demonstração geofísica da necessidade dos serviços a serem contratados constam do ANEXO I deste **Termo de Referência**, apresentando-se, inclusive, a precisa localização dos pontos onde eles serão realizados no município por meio do competente georeferenciamento.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico(s), conforme Resolução 282, de 24 de agosto de 1983, publicada pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, devendo, para efeito de qualificação técnica, apresentar os seguintes documentos e informações:

- a) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de terraplenagem, serviços similares devidamente registradas no CREA/PA;
- b) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de execução de serviços de terraplenagem, reforma e manutenção de estradas vicinais, reforma e manutenção de vias não pavimentadas, serviços similares de terraplenagem;
- c) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro civil - profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

terraplenagem. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 30 dias da abertura das propostas;

- d) Apresentação de no mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de terraplenagem, recuperação de estradas vicinais e serviços similares;
- e) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da licitante contratada:

- a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados para atendimento diário e contínuo simultaneamente nas áreas da cidade;
- b) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- c) Prestar os serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste **Termo de Referência**, bem como na *Planilha Orçamentária* e no *Cronograma Físico-Financeiro*, nunca se dissociando do que consta do contrato futuro;
- d) Responder quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros durante a execução dos serviços que sejam praticados pela empresa contratada, seus prepostos e funcionários e/ou colaboradores;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Processo Licitatório e respectivo instrumento convocatório;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

como:

- 1) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste **Termo de Referência**;
- 2) Demais despesas decorrentes da responsabilidade civil e administrativa pela má execução dos serviços a serem contratados, especialmente aquelas de cunho indenizatório.
- g) Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a realização segura dos serviços a serem contratados, tais como: cintos de segurança, capacetes, luvas e tantos quantos se fizerem necessários;
- h) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- i) Fornecer ao Gestor do Contrato, para que seja autorizado o início das atividades, os documentos abaixo relacionados:
 - 1) Cópia do contrato e da respectiva ordem de serviço, devidamente datados e assinados;
 - 2) Cópia dos contratos de trabalho e de prestação de serviços dos colaboradores da empresa envolvidos na prestação dos serviços a serem contratados;
 - 3) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados envolvidos nos serviços;
 - 4) Cópia dos recibos de entrega dos EPI's aos empregados que trabalharão na execução dos serviços;
 - 5) Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos funcionários que executarão os serviços.
- j) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- k) Garantir a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços a serem contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- l) Cumprir rigorosamente a programação diária dos serviços fornecida pela CONTRATANTE.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste **Termo de Referência**;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** a prestação dos serviços por parte da contratada;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recursar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços a serem contratados.

VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços deste **Termo de Referência** terão prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias, conforme Boletim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Medição da prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante, após liquidação das notas de empenhos, atestados de conferência por parte da secretaria solicitante, por meio de depósito bancário. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constantando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento acima mencionado fluirá a partir da respectiva regularização.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Vigia de Nazaré/PA, 22 de novembro de 2021.

ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO
Arquiteta e Urbanista – CAU/PA A 77360-3